

FORMULÁRIO PADRÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL PARA MENORES – RES. 131/2011-CNJ -

Eu _____ ,
portador(a) da Cédula de Identidade/Passaporte nº _____ , expedida(o) pela
_____ , data de expedição: ____/____/____ , residente à
_____, na
cidade de _____ , UF: _____ ,
tel. de contato: (____) _____ , na qualidade de PAI MÃE TUTOR(A)
GUARDIÃ(O) e

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade/Passaporte nº _____ , expedida(o) pela
_____ , data de expedição: ____/____/____ , residente à
_____, na cidade de
_____, UF: _____ , tel. de contato: (____) _____ , na qualidade de
PAI MÃE TUTOR(A) GUARDIÃ(O), AUTORIZO(AMOS) que o(a) menor

_____, nascido(a)
em ____/____/____, sexo: masc. fem. , natural de
_____, Passaporte/Identidade nº
_____, expedido(a) pela _____, em
____/____/____, viaje com destino ao exterior, na companhia de

_____,
portador(a) do Passaporte/Identidade nº _____, expedido(a) pela
_____,
em ____/____/____, residente _____
_____, na cidade de
_____, UF: _____. Observação: Salvo se expressamente consignado,

este documento não constitui autorização para fixação de residência permanente no
exterior. Local/Data: _____ , _____ de _____ de
20__ .

Assinatura(s):

1) _____

2) _____

Orientações gerais:

1 - Preencher mecanicamente ou em letra de forma, sem rasuras, no mínimo em duas vias. Em caso de necessidade de utilização da autorização para múltiplas viagens, compreendidas no período de validade da autorização, orienta-se a confecção de tantas vias quantas sejam as saídas do menor do Brasil, tendo em vista que, a cada viagem, uma via original do documento será retida pela Polícia Federal

2 - Inutilizar com um traço espaço(s) em branco.

3 - Recomenda-se que o prazo de validade da autorização seja de até dois anos.

4 - No exterior, mesmo que a(s) assinatura(s) tenha(m) sido reconhecidas(s) por notário local, deverá ser, posteriormente, reconhecida por Repartição Consular brasileira.

5 - Anexar cópias do documento de identificação do menor e atentar para a necessidade de apresentar à Polícia Federal os documentos em original e cópias, conforme especificado nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 131/11 do CNJ.

6 - Recomenda-se a apresentação aos guichês de fiscalização migratória da Polícia Federal, no dia da viagem ao exterior, com razoável antecedência ao horário previsto para embarque, portando os documentos em mãos, objetivando evitar transtornos em razão do tempo necessário à análise da documentação do menor. Em casos de viagens por via terrestre, os documentos devem ser apresentados no posto local de fiscalização migratória da Polícia Federal.